

**LEI Nº 9.382 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ALTERA OS INCISOS I, II E IV DO ARTIGO 10 LEI MUNICIPAL Nº 7.581/14, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS ANIMAIS, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS ANIMAIS E INSTITUI O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, II e IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.581, de 1º de abril de 2014, que passam a vigor da seguinte forma:

**“Art. 10**

(...)

**I** - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município dos Direitos dos Animais;

**II** – 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas;

(...)

**IV** - 01 (um) integrante titular e 01 (um) suplente da Secretaria de Município da Educação.(NR)”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande, 18 de dezembro de 2025

**DARLENE TORRADA PEREIRA**  
Prefeita Municipal